



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2.012/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 52.650,00 **(Cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO

06003 Divisão de Transporte Escolar

06003/12.361.0017.1235 – PAR – TERMO 201900653-4/FNDE

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

06003/4490.52.00.00 – Fonte 01029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 52.650,00

TOTAL R\$ 52.650,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2021) anterior verificado no SIM AM de 2021 na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
01029	25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercícios Anteriores	52.650,00
VALOR TOTAL R\$		52.650,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal